



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

## INDICAÇÃO Nº 021/2021

**Assunto:** Minuta de Projeto de Lei ao Executivo Municipal

A Exmo. Sr.

**LUCAS CARMO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Paulistas - MG

**APROVADO**  
23 / 09 / 2021  
Câmara Municipal de Paulistas

Exmo. Senhor Presidente;

Apresento à V.Exa. a minuta do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Esportiva direcionado a dança tendo como objetivo o incentivo a sua prática, e dá outras providências.

O presente Projeto visa proporcionar a crianças e adolescentes do Serviço o conhecimento do seu próprio corpo trabalhando os movimentos corporais, como: lateralidade, coordenação motora, disciplina, respeito mútuo e atenção concentrada, bem como levar o aluno a comunicar-se e relacionar-se bem com os demais a fim de manter harmonia, disciplina, união e interação dos grupos quando necessário em sala de aula.

Solicito que o mesmo seja encaminhado ao Executivo Municipal, na medida em que tal matéria fora constitucionalmente reservada ao Chefe do Executivo, na forma do art. 61, §1º, Inc. II, alínea "b" da Constituição Federal, aplicável aos municípios por força do seu Art. 29.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Paulistas - MG, aos 23 de setembro de 2021.

  
**José Edinélio de Campos**  
Vereador  
Município de Paulistas - MG





# TIMBRADO PREFEITURA

XXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX -  
XXXXXXXXXX

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Esportiva direcionado a dança tendo como objetivo o incentivo a sua prática, e dá outras providências”.*

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Dança na Cidade de Paulistas - MG, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, que tem por objetivos:

- I. apoiar a manutenção e desenvolvimento de projetos de trabalho continuado em dança;
- II. fortalecer e difundir a produção artística de dança independente;
- III. garantir melhor acesso da população à dança relacionadas;
- IV. fortalecer ações que tenham o compromisso de promover a diversidade dos bens culturais.
- V. Proporcionar a criança e adolescente do Serviço o conhecimento do seu próprio corpo trabalhando os movimentos corporais, como: lateralidade, coordenação motora, disciplina, respeito mútuo e atenção concentrada. Levar o aluno a comunicar-se e relacionar-se bem com os demais a fim de manter harmonia, disciplina, união e interação dos grupos quando necessário em sala de aula.
- VI. Aprender as técnicas de dança como: saltos, piruetas, equilíbrios; desenvolver força, resistência, flexibilidade;
- VII. Aprender especificamente dança de salão e danças urbanas;
- VIII. Montar sequências coreográficas;
- IX. Desenvolver uma coreografia e participar de apresentações (municipais e regionais).
- X. Adequar uma das salas de nosso Instituto para a realização de atividades de dança; no prazo de
- XI. (02) dois meses a contar da data do recebimento do recurso para execução do projeto;
- XII. Desenvolver cursos de danças, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente; sendo no mesmo previsto a contratação de profissional de



# TIMBRADO PREFEITURA

XXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -  
XXXXXXXXXX

dança no período de 01 (um) ano e após o término deste com 16 horas semanais.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Esportiva, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Cultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade dança, visando a prática esportiva de âmbito geral.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Cultura providenciará espaço e apoio para os trabalhos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulistas/MG, ...../ ...../ 2021.

**Evandro Ribeiro Carvalho**  
Prefeito Municipal de Paulistas



# TIMBRADO PREFEITURA

XXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX -  
XXXXXXX

## Projeto para dança

**1 - OBJETIVO GERAL:** Proporcionar a criança e adolescente do Serviço o conhecimento do seu próprio corpo trabalhando os movimentos corporais, como: lateralidade, coordenação motora, disciplina, respeito mútuo e atenção concentrada. Levar o aluno a comunicar-se e relacionar-se bem com os demais a fim de manter harmonia, disciplina, união e interação dos grupos quando necessário em sala de aula.

### 2 - OBJETIVO ESPECÍFICO:

- \* Aprender as técnicas de dança como: saltos, piruetas, equilíbrios; desenvolver força, resistência, flexibilidade;
- \* Aprender especificamente dança de salão e danças urbanas;
- \* Montar sequências coreográficas;
- \* Desenvolver uma coreografia e participar de apresentações (municipais e regionais).

### 3 - METAS

- \* Adequar uma das salas de nosso Instituto para a realização de atividades de dança; no prazo de (02) dois meses a contar da data do recebimento do recurso para execução do projeto;
- \* Desenvolver cursos de danças, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente; sendo no mesmo previsto a contratação de profissional de dança no período de 01 (um) ano e após o término deste com 16 horas semanais.

MODALIDADE DA DANÇA	PROFESSOR	DIA:	HORA	ALUNOS (AS)
Balé clássico				
Valsa				
Salão				
Forró				
Bolero				
Catira				
Country				
Roda				
Frevo				
Ventre				
Soltinho				
Sapateado				
Pagode				
Xote				



# TIMBRADO PREFEITURA

XXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX -  
XXXXXXXXXX

<b>Samba</b>				
<b>Rua</b>				
<b>Fandango</b>				
<b>Funk</b>				
<b>Fitas</b>				
<b>Lambada</b>				
<b>Tango</b>				
<b>Bambu</b>				
<b>Projeto para Capoeira</b>				
<b>Projeto para Jiu jitsu</b>				